



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

Nota Orientativa nº 01 sobre a Portaria Nº 2.618, de 12 de junho de 2020

Esta Nota Orientativa nº 01 trata do item 10, da Portaria IFMA nº 2.618 de 12 de junho de 2020, que prevê a gravação e disponibilização das aulas síncronas no ambiente de aprendizagem virtual, para o acesso aos conteúdos pelos estudantes com dificuldade de conexão à internet, garantindo a estes o direito à aprendizagem.

1. A gravação e disponibilização das aulas síncronas reiterará o direito de proteção à imagem, na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
2. A autorização da divulgação (exclusiva em ambiente institucional) da imagem e voz do docente ocorrerá em conformidade com documento eletrônico de autorização disponível no Suap com validade para todo período que durarem as aulas não presenciais, sendo assinado pelo docente e encaminhado a sua chefia imediata.
3. Caso o professor não se sinta confortável com a gravação da sua imagem em atividades síncronas poderá utilizar outras estratégias, como: desabilitar o uso da câmera, gravar podcasts, produzir slides narrados, disponibilizar videoaulas da internet (desde que tenham permissão para serem veiculadas e que seja dada preferência aos materiais educacionais com licença aberta).
4. Os estudantes, bem como seus respectivos responsáveis devem ser comunicados, por cada Campus, sobre a proibição de gravar e/ou divulgar as aulas sem consentimento dos docentes.
5. Enfatiza-se que a disponibilização das aulas gravadas e/ou materiais organizados para fins didáticos ficará restrita ao Ambiente Virtual institucional para uso exclusivo dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhes acessar sempre que for necessário, o que permite minimizar as dificuldades quanto ao acesso digital, bem como a revisão do conteúdo estudado.
6. É proibida a divulgação de vozes e imagens de discentes sem expressa autorização destes.
 - 6.1 A autorização da divulgação (exclusiva em ambiente institucional) da imagem e voz do estudante ocorrerá em conformidade com o termo de autorização disponível no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**

REITORIA

Suap com validade para todo período que durarem as aulas não presenciais, sendo assinado pelo aluno ou responsável (no caso de menor de idade).

7. Fica garantido ao docente a liberdade de cátedra para o desenvolvimento do pleno exercício da sua função, de modo a definir e aplicar estratégias metodológicas diversificadas e apropriadas ao alcance dos objetivos de aprendizagem, considerando as necessidades pedagógicas dos estudantes.

São Luís, MA – 10 de setembro de 2020

SIMONE COSTA ANDRADE DOS SANTOS

Presidente do Grupo de Trabalho para Planejamento de Estratégias e Processo Formativo para Produção de Conteúdo Digital

Portaria IFMA nº 1.815, de 04 de maio de 2020

AGENOR ALMEIDA FILHO

Presidente do Comitê Central de Crise para Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)

Portaria IFMA nº 1.178, de 16 de março de 2020